



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itaetê

1

Segunda-feira • 10 de Junho de 2019 • Ano IX • Nº 1560

Esta edição encontra-se no site: [www.itaete.ba.io.org.br](http://www.itaete.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Itaetê publica:

- **Decreto Nº 032/2019 de 03 de Junho de 2019** - Dispõe sobre a permissão de uso de bem público que especifica e dá outras providências.
- **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público Nº 001/2019 de 03 de Junho de 2019.**

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Decretos**

---



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ  
GABINETE DO PREFEITO

---

DECRETO Nº 032 /2019,  
DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a permissão de uso de bem público  
que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAETÊ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e

- Considerando a necessidade de apoiar e divulgar as manifestações culturais em todos os seus aspectos como umas das competências do município

**DECRETA:**

**Art. 1º** - É permitido o uso, de forma exclusiva, pelo GRUPO DE ARTESÃS DO MUNICÍPIO DE ITAETÊ, do prédio onde se encontra instalada a Secretaria de Meio Ambiente, Cultura e Turismo, com a finalidade de exposição dos trabalhos de artesanato do grupo.

**Parágrafo único.** A presente permissão é feita em caráter gratuito e precário, vedada outra destinação para o seu uso que não a especificada.

**Art. 2º** - O Município, à sua exclusiva expensas, é o responsável pela manutenção integral do bem ora permitido, devendo o grupo permissionário, manter o imóvel objeto deste instrumento em perfeito estado de conservação,

**Art. 3º** - A fim de atender o constante neste decreto, a Secretaria Municipal de Administração formalizará o Termo de Permissão de Uso de Bem Público, que limitará os termos desta outorga, obrigando-se ao grupo permissionário ao seu estrito e fiel cumprimento, sob pena de sua imediata revogação.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaetê/BA, 03 de Junho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
VALDES BRITO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

## **Atos Administrativos**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ  
Rua das Algarobas s/n – 46790000 – Fone 0xx75 33202121  
GABINETE DO PREFEITO

### **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 001/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019.**

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 13.922.620/0001-20, com endereço na Rua das Algarobas s/n – na cidade de Itaetê/Ba., CEP 46790000, neste ato representada pelo seu Prefeito, Valdes Brito de Souza, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 1.511.562 - SSP/BA e do CPF nº 501.589.459-72, a seguir nomeada tão somente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, **GRUPO DE ARTESÂS DE ITAETÊ**, neste ato representado por **JOSSIANE GOMES SILVA** doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, tem entre si justo e avençado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Através do Decreto nº 032/2019, de 03 de Junho de 2019, o **MUNICÍPIO** conferiu ao **PERMISSIONÁRIO**, a título precário, a permissão de uso de um espaço público no prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, para fins de divulgação, comercialização de produtos de artesanato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A permissão ora ajustada vigorará de 03/06/2019 à 03/06/2023, quando o **PERMISSIONÁRIO** deverá desocupar o imóvel independente de aviso ou notificação.

**Parágrafo único.** A permissão poderá ser prorrogada mediante requerimento, justificativa e deferimento pelo **MUNICÍPIO**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O **PERMISSIONÁRIO** obriga-se a manter o imóvel objeto deste instrumento em perfeito estado de conservação, assim o devolvendo ao **MUNICÍPIO**, findo o prazo estabelecido na cláusula segunda.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ  
Rua das Algarobas s/n – 46790000 – Fone 0xx75 33202121  
**GABINETE DO PREFEITO**

**CLÁUSULA QUARTA:** O **PERMISSIONÁRIO** somente poderá utilizar o imóvel objeto deste instrumento para o fim específico estabelecido na cláusula primeira.

**CLÁUSULA QUINTA:** Ficará a cargo do **MUNICÍPIO** o pagamento das despesas de água e luz, além dos tributos municipais eventualmente incidentes sobre a atividade que irá desenvolver na área.

**CLÁUSULA SEXTA:** O **PERMISSIONÁRIO** poderá permitir a utilização do Imóvel, total ou parcialmente, por terceiros, desde que previamente autorizado pelo **MUNICÍPIO**.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Findo o prazo da presente permissão ou rescindida por qualquer motivo, obriga-se o **PERMISSIONÁRIO** a desocupar o imóvel ora cedido, independentemente de qualquer aviso ou notificação, podendo o **MUNICÍPIO** efetuar a retirada dos materiais das instalações, independentemente de qualquer aviso ou notificação, sem que caiba ao **PERMISSIONÁRIO** qualquer indenização.

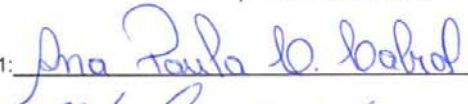

E, por estarem de pleno acordo, subscrevem o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos de direito.  
Itaetê-Ba., 03 de JUNHO de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**VALDES BRITO DE SOUZA**  
Prefeito do Município

  
\_\_\_\_\_  
p/ Permissionário

Testemunha 01:

Testemunha 02:

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_